



Estado da Bahia
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro – CEP 47.115-000 –
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 003/2024 – FMS / Processo Administrativo n.º 045/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2024PMSF

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGÊNCIA LEGAL: Art. 6º, inciso XIII, art. 28, I, da lei 14133/2021.

PORTAL: www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Genéricos e insumos, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFS, unidade Satélite, serviços de atendimento Móvel de urgência SAMU) para atender as necessidades deste município de Muquém do São Francisco/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Publicação no PNCP: **25 de outubro de 2024.**

Período para recebimento das propostas: **Do dia 28 de outubro de 2024, a partir de 08:00 até 08 de novembro de 2.024– até as 08:00**

Data e horário de abertura de Sessão Pública: **08 de novembro de 2.024 – às 09h30min.**

Data e horário para disputa de preços: **08 de novembro de 2.024 – às 09h30min.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 998.633,30 (novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e três mil e trinta centavos).**



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 003/2024 – FMS / Processo Administrativo n.º 045/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, CNPJ. 10.489.279/0001-72, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, Centro, Muquém do São Francisco/BA, C.E.P. 47.115-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, a ser realizada por intermédio do Portal de Compras do Município de Muquém do São Francisco-Ba (www.bnc.org.br) com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Genéricos e insumos, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFS, unidade Satélite, serviços de atendimento Móvel de urgência SAMU e Unidade Móvel Odontológica) para atender as necessidades deste município de Muquém do São Francisco/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras, disponível em www.bnc.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.



4.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, exceto empresas em recuperação judicial.

4.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5.4. Empresas com impedimento e suspensão de licitar ou contratar com o Município de Muquém do São Francisco.

4.5.5. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.6. Empresa da qual servidor do Município de Muquém do São Francisco seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura: <https://www.muquemdosaofrancisco.ba.gov.br/sai/licitacaocontrato/index>, bem como no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) para ciência de todos os interessados, ou ainda, solicitar pelo e-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los à autoridade superior competente quando mantiver sua decisão.
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.
- l) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



m) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **Bolsa Nacional de Compras** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **Bolsa Nacional de Compras**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.bnc.org.br**.

PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/LANCES:

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bnc.org.br**.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional **Bolsa Nacional de Compras**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.bnc.org.br** ou **www.muquemosoofrancisco.ba.gov.br**, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site **www.bnc.org.br**, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.



6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

6.3.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.4 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.4. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, sob pena de desclassificação**.

6.4.1 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.4.2 O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

6.9.1 O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.



6.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.10.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.2.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de 0,03% em relação ao menor lance.

7.4.1. ABERTO:

7.4.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.4.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.4.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO LOTE**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. Fica estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput sob pena de inabilitação.

8.2.2.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº **14.133/2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.1.3 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.3.1.4 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;



8.3.1.5 Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.3.1.6 Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.3. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Todos documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico solicitada, e a proposta de preços inicial enviada, até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), no formato (extensões) “PDF”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bnc.org.br, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 9.1, deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro, Muquém do São Francisco/BA, CEP 47.115-000 das 08h às 12h e das 14:00 até as



17:00 em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel

9.4.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º. A prova de Regularidade Federal, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, as empresas que se encontrarem em recuperação judicial, deverão apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.4.1. Deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou legislação competente.
- c) Autorização de funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no diário Oficial da União atualizada anualmente.
- d) Cópia da autorização especial, quando o a licitante- matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da vigilância sanitária – ANVISA e provar da sua vigência mediante publicação no diário Oficial da União atualizada anualmente.
- e) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentado(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a venda do material e será analisada especificamente a cada item(s).

9.5.4.2 Acerca da documentação comprobatório da qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

9.5.4.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.4.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar no nome da filia, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.5.4.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.4.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.4.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.4.8 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5.4.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.4.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.4.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.4.13. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

9.5.4.14 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.4.15 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5.4.16 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de



habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.5.5. DECLARAÇÕES:

9.5.5.1. declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos anexos deste edital atestando que:

- a) declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – **ANEXO III;**
- b) declaração de aceite de inteiro teor do edital – **ANEXO III.**
- c) declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do decreto Estadual n.º 42.911/1998 – **ANEXO III;**
- d) declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **ANEXO III;**
- e) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação; **ANEXO III;**
- f) declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013.
- g) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.
- h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.5.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) A empresa deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante **informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias**. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao Município de Muquém do São Francisco/BA.
- b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Muquém do São Francisco/BA.

9.5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 30 (trinta) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10 DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.bnc.org.br**.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **www.bnc.org.br** opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos (03 (três) dias úteis).

13.3. A falta de manifestação do interesse em interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) que os submeterá à Autoridade Superior responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens;

14.2. O Município de Muquém do São Francisco/BA, reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA VIGENCIA

15.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024;

15.2. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma

15.2.1 **A empresa deverá assinar o contrato, por via digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail.**



15.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Muquém do São Francisco/BA, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

15.4 Para assinatura do contrato será verificado as condições referentes a regularidade fiscal da empresa;

15.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

15.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

15.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15 DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muquém do São Francisco – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1. Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2. Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do edital e compreenderá:

III – 0,5% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Muquém do São Francisco – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa jurídica ou física.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a empresa notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5. Na hipótese de empresa notificada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muquém do São Francisco - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes



casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceitas por esta municipalidade, a(s) credenciada(as), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observandose o contraditório e a ampla defesa.

17. DA RESCISÃO

17.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADO direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- 17.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;



17.1.2. Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

17.1.3. Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

17.1.4. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.1.5. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

17.1.7. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.1.8. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

17.1.9. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.1.10. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

17.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Município de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, para o endereço eletrônico www.bnc.org.br, ou enviado ao email: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br, até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

18.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou enviado ao email: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br.

18.3.1. decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

18.4. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.bnc.org.br.

18.5. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18.6. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.



18.7. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

18.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

18.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

18.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

18.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

18.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

18.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. - As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA.

18.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

18.18. Fica reservado à Município de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.



19.1. Fica eleito o foro da cidade de Ibotirama/Ba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital.

Anexo I – Termo de Referência (apêndice Estudo Técnico Preliminar-ETP);

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos do processo licitatório;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal n. ° 11.488/2007

Anexo VI – declaração de gestão contratual

Anexo VII – Minuta do contrato;

Muquém do São Francisco/Ba, 25 de outubro de 2024

Mayra de Barros Silva Rosa

Secretária de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos Genéricos e insumos, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFS, unidade Satélite, serviços de atendimento Móvel de urgência SAMU) para atender as necessidades deste município de Muquém do São Francisco/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos

O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de **R\$ 998.633,30 (novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e três mil e trinta centavos)** conforme planilha abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Ácido Acetil Salicilico - AAS 100mg	Comp.	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
2	Ácido Fólico 5mg	Comp.	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
3	Albendazol 400mg	Comp.	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
4	Amoxicilina 500mg	Comp.	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
5	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comp.	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
6	Anlodipino 5mg, besilato	Comp	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
7	Azitromicina 500mg	Comp.	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
8	Captopril 25mg	Comp.	9.000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
9	Cefalexina monoidratada 500mg	Comp.	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
10	Cinarizina 25mg	Comp.	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
11	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
12	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
13	Diclofenaco Sódico 50mg	Comp.	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
14	Dinitrato de isossorbida 05mg – sublingual	Comp.	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
15	Dipirona 500mg	Comp.	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
16	Enalapril 05mg, maleato	Comp.	2.500	R\$ 0,11	R\$ 275,00
17	Enalapril 10mg	Comp.	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
18	Enalapril 20mg, maleato	Comp.	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
19	Espironolactona 25mg	Comp.	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
20	Fluconazol 150mg	Comp.	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
21	Furosemida 40mg	Comp.	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
22	Glibenclamida 5mg	Comp.	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
23	Gliclazida 30mg	Comp.	7.000	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
24	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
25	Ibuprofeno 600mg	Comp.	25.000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
26	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg	Comp.	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
27	Levonorgestrel 0,75mg	Comp.	50	R\$ 25,10	R\$ 1.255,00
28	Loratadina 10mg	Comp.	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
29	Losartana potássica 50mg	Comp.	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
30	Metformina 850mg, cloridrato de	Comp.	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
31	Metildopa 250mg	Comp.	3.000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00



Estado da Bahia
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro - CEP 47.115-000 -
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - BA

32	Metoclopramida 10mg	Comp	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00
33	Metronidazol 250mg	Comp	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00
34	Omeprazol 20mg	Capsula	1.500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
35	Paracetamol 500mg	Comp.	9.000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
36	Prednisona 20mg	Comp.	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
37	Prometazina 25 mg	Comp.	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
38	Propranolol 40mg, cloridrato de	Comp	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
39	Sinvastatina 20mg	Comp.	9.000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
40	Sulfametaxazol 400mg + trimetropina 80mg	Comp.	2.500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
41	Sulfato Ferroso 40mg	Comp.	2.500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
Valor Total: R\$ 84.362,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais)					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Albendazol 40mg/mL	Frasco	700	R\$ 2,62	R\$ 1.834,00
2	Ambroxol 15mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
3	Amoxicilina 250mg/5mL	Frasco	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
4	Azitromicina 200mg/5ML- Pó suspensão	Susp. Oral	800	R\$ 46,09	R\$ 36.872,00
5	Cetoconazol 20mg/g	Tubo	200	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
6	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g	Tubo	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
7	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/mL	Frasco	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
8	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g +0,01g/g	Tubo	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
9	Dexametasona (acetato) 1mg/g - 10g	Tubo	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
10	Dexametasona 0,1mg/mL	Frasco	400	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
11	Dipirona 500mg/mL	Frasco	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
12	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. Não contém leite ou produtos lácteos - 800g	Lata	36	R\$ 160,00	R\$ 5.760,00
13	Hidroxido de Alumínio 6%	Susp.Oral	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
14	Ibuprofeno 50mg/mL	Frasco	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
15	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml	Frasco	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
16	Metronidazol 100mg/g	Tubo	400	R\$ 11,11	R\$ 4.444,00
17	Paracetamol 200mg/mL	Frasco	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
18	Protetor solar 50 FPS - 200ml	Unidade	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
19	Repelente de Insetos - spray para a pele (DEET 15%) - dermatologicamente testado - 200ml	Frasco	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
20	Rifamicina 10mg/mL	Spray	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
21	Sais de Reidratação oral	Sache	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
22	Salbultamol, sulfato 100mcg/dose	Aerossol	500	R\$ 30,80	R\$ 15.400,00
23	Simeticona 75mg/mL	Frasco	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
24	Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico 400g	Pote	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
25	Sulfametaxazol 40mg/mL + trimetropina 8mg/mL	Frasco	400	R\$ 8,47	R\$ 3.388,00
26	Sulfato Ferroso 25mg/mL	Frasco	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00



Estado da Bahia
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro - CEP 47.115-000 -
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - BA

Valor Total: R\$ 137.228,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais)

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Ácido ascórbico 100mg/mL	Ampola	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	Ampola	1.000	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
3	Água destilada 100mL	Frasco	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
4	Água destilada 10mL	Ampola	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
5	Água destilada/deionizada 05L	Galão	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
6	Água para injeção 10ml	Ampola	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Frasc/Ampola	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
8	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Frasc/Ampola	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
9	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/mL + 500mg/mL (Buscopan composto)	Ampola	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
10	Butilbrometo de escopolamina 20mg (Buscopan Simples)	Ampola	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
11	Ceftriaxona 1g	Frasc/Ampola	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
12	Cetoprofeno 100mg	Ampola	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
13	Cetoprofeno 50mg/ml	Ampola	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
14	Cloreto de potássio 10% 100mg/ml	Ampola	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
15	Cloreto de sódio 20%	Ampola	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
16	Cloridrato de Lidocaína 2% (Sem vasoconstritor)	Frasc/Ampola	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00
17	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL	Ampola	80	R\$ 1,43	R\$ 114,40
18	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL	Ampola	150	R\$ 6,53	R\$ 979,50
19	Complexo B 2mL	Ampola	700	R\$ 1,87	R\$ 1.309,00
20	Dexametasona 4mg/ml	Ampola	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00
21	Diclofenaco sódico 25mg/ml	Ampola	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
22	Dipirona sódica 500mg/mL	Ampola	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
23	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 + 5mg/mL	Ampola	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
24	Glicose 25%	Ampola	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
25	Glicose 50%	Ampola	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
26	Hidrocortisona 100mg, succinato sódico de	Ampola	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00
27	Hidrocortisona 500mg, succinato sódico de	Ampola	150	R\$ 10,76	R\$ 1.614,00
28	Imunoglobulina humana específica anti-D (Matergan)	Ampola	20	R\$ 576,40	R\$ 11.528,00
29	Maleato de ergometrina 0,2mg/mL	Ampola	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
30	Noradrenalina 02mg/mL	Ampola	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
31	Omeprazol sódico 40mg	Ampola	300	R\$ 17,60	R\$ 5.280,00
32	Soro fisiológico 09% 100 ml	Unidade	13.000	R\$ 7,76	R\$ 100.880,00
33	Soro fisiológico 09% 500mL	Unidade	18.000	R\$ 10,45	R\$ 188.100,00
34	Soro glicofisiológico 500mL	Unidade	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
35	Soro glicosado 5% 500mL	Unidade	1.000	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00



Estado da Bahia
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro - CEP 47.115-000 -
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - BA

36	Soro ringer lactato 500mL	Unidade	9.000	R\$ 12,76	R\$ 114.840,00
37	Sulfato de magnésio 50% - ampola de 10mL	Ampola	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
38	Vitamina k 100mg/mL	Ampola	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
Valor Total: R\$ 524.470,90 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Ácido valpróico 500mg	Comp.	8.000	R\$ 1,76	R\$ 14.080,00
2	Ácido Valpróico 50mg/mL	Frasco	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
3	Amitriptilina 25 mg	Comp.	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
4	Carbamazepina 200mg	Comp.	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
5	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
6	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comp.	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
7	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comp/Caps	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
8	Diazepam 05mg	Comp.	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
9	Diazepam 10mg	Comp.	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
10	Diazepam 10mg/2mL	Ampola	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
11	Fenobarbital 100mg	Comp.	4.500	R\$ 0,26	R\$ 1.170,00
12	Fenobarbital sódico 100mg/mL	Ampola	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
13	Haloperidol 5mg	Comp.	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
14	Haloperidol decanoato 50mg/mL	Ampola	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
15	Midazolam 5mg/mL (frasco-ampola com 10mL)	Ampola	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
16	Risperidona 1mg	Comp.	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
17	Risperidona 3mg	Comp.	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
18	Sulfato de Morfina 0,2mg/mL	Ampola	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40
Valor Total: R\$ 47.910,40 (quarenta e sete mil e novecentos e dez reais e quarenta centavos)					

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Agulha descartável 13mm x 0,45mm (caixa c/100 unidades)	Cx	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
2	Agulha descartável 20mm x 0,55mm (caixa c/100 unidades)	Cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
3	Agulha descartável 25mm x 0,70mm (caixa c/100 unidades)	Cx	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
4	Agulha descartável 30mm x 0,8mm (caixa c/100 unidades)	Cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
5	Agulha descartável 40mm x 1,2mm (caixa c/100 unidades)	Cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
6	Álcool 70% 1L (líquido)	Lt	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
7	Algodão 500g	Rl	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
8	Ataduras crepom 15 cm pacote	Dz	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
9	Ataduras crepom 20 cm pacote	Dz	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
10	Ataduras crepom 25 cm pacote	Dz	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
11	Avental Descartavel manga longa pct c/10	Pct	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00



Estado da Bahia
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ. 10.489.279/0001-72

Fone (77) 3652-1098

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro - CEP 47.115-000 -
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - BA

12	Bolsa coletora de urina 2 Litros	Uni	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
13	Caixa coletora de material perfurocortante 13,0L	Uni	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
14	Caixa coletora de material perfurocortante 20,0L	Uni	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
15	Caixa coletora de material perfurocortante 7,0L	Uni	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	Cateter nasal tipo óculos	Uni	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
17	Cateter Tipo Jelco nº 18 (caixa c/ 100 unidades)	Cx	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
18	Cateter Tipo Jelco nº 20 (caixa c/ 100 unidades)	Cx	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
19	Cateter Tipo Jelco nº 22 (caixa c/ 100 unidades)	Cx	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
20	Cateter Tipo Jelco nº 24 (caixa c/ 100 unidades)	Cx	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
21	Compressa cirurgica não esteril 45x50 c/50	Pct	400	R\$ 98,50	R\$ 39.400,00
22	Compressas de Gaze Hidrófila 7,5cm x 7,5cm (pacote com 500 unidades) 13 fios	Pct	2.000	R\$ 25,90	R\$ 51.800,00
23	Compressas de Gaze Hidrófila 7,5cm x 7,5cm esteril com 10 unidades	Pct	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
24	Equipo macrogotas	Uni	5.000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
25	Equipo microgotas	Uni	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
26	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Uni	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
27	Espéculo G	Uni	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
28	Espéculo M	Uni	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
29	Espéculo P	Uni	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
30	Fio de sutura agulhado Nylon nº 3 (caixa c/24 unidades)	Cx	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
31	Fio de sutura agulhado Nylon nº 4 (caixa c/24 unidades)	Cx	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
32	Fio de sutura agulhado Nylon nº 5 (caixa c/24 unidades)	Cx	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
33	Fraldas G geriátrica c/8	Pct	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
34	Fraldas GG geriátrica c/7	Pct	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
35	Fraldas M geriátrica c/8	Pct	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
37	Lancetas para punção digital (caixa c/ 100 unidades)	Cx	65	R\$ 39,00	R\$ 2.535,00
Valor Total: R\$ 194.662,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais)					

1.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

1.3. O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2024, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



1.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

1.5. Nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

1.6. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.7. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto deste termo de referência é de natureza comum.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação tem como finalidade garantir a continuidade de distribuição de medicamentos e insumos nas Unidades de Saúde e SAMU, buscando suprir as necessidades da população usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. **O produto será entregue de forma fracionada, conforme especificações, quantitativos e local contidos na autorização de compra.**

4.2. **O prazo de entrega dos pedidos é de 10 (dez) dias corridos, contados da autorização de compra, em remessa única.**

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

4.4. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo

4.5. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável do setor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Os Produtos entregues pela empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se ela, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 [Código de defesa do Consumidor].

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Indicar, por meio de autorização de compra, os locais e momentos em que serão entregues os Produtos pela empresa contratada.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Os veículos que porventura forem utilizados na entrega dos Produtos serão de responsabilidade da empresa contratada

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem autorização previa da CONTRATADA.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

9.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.12. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. A nota fiscal deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico compras@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muquém do São Francisco – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

13.1.1. Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

III – 0,5% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Muquém do São Francisco – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa jurídica ou física.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco, inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Muquém do São Francisco - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;



13.1.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da contratada perante ao Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita por esta municipalidade, a(s) contratada(as), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando e o contraditório e a ampla defesa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14.1.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua contratação desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

14.1.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo contratado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. A pesquisa de mercado foi realizada no BANCO DE PREÇOS.

15.2. Os orçamentos adquiridos no sistema estão anexo ao processo.

O valor máximo admissível, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é aproximadamente de **R\$ 998.633,30 (novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e três mil e trinta centavos).**



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	08.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 08.16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.034 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 – Manter, Ampliar e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica; 2.041 – Manter, Ampliar Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica; 2.044 – Manter e Apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 2.046 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso:	6102 – Rec. De Impost Transf. Impost Saúde – 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114- Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;

17. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

17.1. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

17.2. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica dos lotes serão sanadas com base em consultas a Produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ELOIZA DOS SANTOS FLORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / Chefe de Divisão
Portaria nº 238/2022



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos Genéricos e insumos, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFS, unidade Satélite, serviços de atendimento Móvel de urgência SAMU e Unidade Móvel Odontológica) para atender as necessidades deste município de Muquém do São Francisco/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento fundamental na fase inicial do planejamento de uma contratação pública. Este ETP tem como foco a Aquisição de Medicamentos Genéricos e insumos, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFS, unidade Satélite, serviços de atendimento Móvel de urgência SAMU e Unidade Móvel Odontológica) para atender as necessidades deste município de Muquém do São Francisco/BA. O objetivo é atender ao interesse público, garantindo que Administração Pública para a realização de exames de sangue de pacientes, da população local, a fim de diagnosticar as doenças e posterior tratamento pelo profissional de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: A aquisição de medicamentos genéricos e insumos é fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Muquém do São Francisco. A garantia de disponibilidade desses itens é essencial para atender à demanda da população e na importância de garantir a saúde da população de Muquém do São Francisco, por meio do fornecimento adequado de medicamentos e insumos às Unidades Básicas de Saúde.

Descrição da Necessidade:

1. Atendimento às Demandas de Saúde:

Medicamentos Genéricos: A oferta de medicamentos genéricos de qualidade é crucial para assegurar que os pacientes tenham acesso a tratamentos eficazes a preços acessíveis. Esses medicamentos são equivalentes aos de referência em eficácia e segurança, proporcionando uma alternativa viável para a população.

Insumos: A aquisição de insumos, como materiais de curativo, seringas, agulhas, e outros itens, é indispensável para a realização de procedimentos médicos, atendendo a necessidade de atender casos de urgência e emergência, além de rotinas diárias nas UBS.

2. Continuidade do Tratamento:

Prevenção e Controle de Doenças: A disponibilidade de medicamentos e insumos é fundamental para garantir a continuidade de tratamentos, especialmente para doenças crônicas que requerem acompanhamento regular, evitando complicações e internações desnecessárias.

Ações de Saúde Pública: A aquisição de medicamentos também apoia as campanhas de vacinação e de controle de doenças endêmicas, contribuindo para a saúde coletiva e prevenção de epidemias.

3. Segurança e Qualidade no Atendimento:

Atendimento de Qualidade: A aquisição de medicamentos e insumos de qualidade garante um atendimento seguro e eficaz, minimizando riscos à saúde dos pacientes e promovendo a confiança da população nos serviços de saúde.

Formação de Estoque: A gestão adequada do estoque de medicamentos e insumos, com a devida supervisão e controle, assegura que os itens estejam disponíveis quando necessário, evitando interrupções nos serviços.

4. Justificativa do Interesse Público:

Acesso à Saúde: A contratação visa garantir que a população de Muquém do São Francisco tenha acesso a medicamentos essenciais e insumos necessários para o cuidado com a saúde, respeitando os princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).



Eficiência na Gestão de Recursos: A aquisição de medicamentos genéricos e insumos de forma planejada e organizada representa uma gestão eficiente dos recursos públicos, otimizando os gastos e garantindo a melhor qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Conclusão:

Esta necessidade está fundamentada na importância de garantir a saúde da população de Muquém do São Francisco, por meio do fornecimento adequado de medicamentos e insumos às Unidades Básicas de Saúde.

(Inciso I, do §1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Compete à contratante: Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - Fiscalizar-lhe a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

(Inciso III, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado para a eventual aquisição de medicamentos genéricos e insumos é um procedimento essencial para garantir a seleção das melhores alternativas disponíveis, considerando a qualidade, custo e a adequação dos produtos às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Muquém do São Francisco. Esse processo envolve a análise de fornecedores e a verificação das condições de mercado para assegurar uma contratação vantajosa.

Análise das Alternativas:

a) Pesquisa de Mercado:



Identificação de Fornecedores: Foi realizada uma pesquisa detalhada para identificar fornecedores de medicamentos genéricos e insumos, considerando a experiência, a reputação e a capacidade de atender às demandas do município.

Consulta a Catálogos e Preços: Foram consultados catálogos e tabelas de preços de distribuidores e fabricantes, visando comparar os valores dos produtos e verificar a viabilidade de aquisição.

b) Contratações Similares:

Análise de Contratos Anteriores: Foram analisados contratos de aquisição de medicamentos e insumos realizados por outras prefeituras e entidades públicas, para identificar práticas de mercado, preços praticados e tipos de produtos adquiridos.

Benchmarking: Realizou-se um benchmarking com outras cidades que possuem programas de saúde semelhantes, visando obter informações sobre as condições de fornecimento e as melhores práticas na gestão de suprimentos.

c) Consultas a Profissionais de Saúde:

Audiência com Profissionais: Foram promovidas reuniões com profissionais da saúde que atuam nas UBS para identificar as necessidades específicas em relação aos medicamentos e insumos, bem como para discutir a qualidade e a eficácia dos produtos utilizados atualmente.

Sugestões de Produtos: Os profissionais foram incentivados a sugerir produtos que têm se mostrado eficazes no atendimento às demandas de saúde da população, contribuindo para uma escolha mais assertiva.

d) Análise da Legislação e Normas Regulatórias:

Conformidade com Normas: Foi verificada a conformidade dos produtos com as legislações e normas vigentes, incluindo a ANVISA, para garantir que os medicamentos e insumos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e segurança.

Conclusão: O levantamento de mercado indicou que a aquisição de medicamentos genéricos e insumos através de um processo de compra formal é a alternativa mais vantajosa para o Município. A análise demonstrou que a seleção de fornecedores especializados que atendam às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, aliada à pesquisa de preços e à consulta a profissionais da saúde, garantirá uma relação custo-benefício favorável e a qualidade dos produtos necessários para o atendimento à população.

(Inciso V, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A solução proposta para a aquisição de medicamentos genéricos e insumos para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Muquém do São Francisco visa assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos produtos necessários ao atendimento da saúde da população. Essa solução contempla não apenas a compra dos medicamentos, mas também a implementação de um sistema que garanta a correta gestão e distribuição dos insumos adquiridos.

Descrição da Solução:

1. Aquisição de Medicamentos Genéricos:

Qualidade e Variedade: A solução inclui a aquisição de uma ampla gama de medicamentos genéricos, que atendam às necessidades clínicas das UBS, englobando medicamentos para doenças comuns, emergências e condições crônicas. Todos os produtos devem ser registrados na ANVISA, assegurando sua eficácia e segurança.

Fornecedores Credenciados: A contratação será feita com fornecedores credenciados e que comprovem a capacidade de entrega em tempo hábil, garantindo a continuidade do atendimento nas UBS.

2. Fornecimento de Insumos:

Insumos Básicos: A aquisição de insumos, como bandagens, gazes, seringas, e outros materiais utilizados em procedimentos médicos e de enfermagem, assegurará que as UBS estejam equipadas para atender às demandas de atendimento à saúde da população.

Controle de Qualidade: Todos os insumos deverão atender às normas de qualidade e segurança estabelecidas pela ANVISA e outros órgãos competentes.



3. Logística e Distribuição:

Planejamento Logístico: A solução incluirá um planejamento logístico eficiente para a entrega dos medicamentos e insumos às UBS, levando em consideração a localização, a demanda e os prazos de validade dos produtos. Isso garantirá a otimização dos recursos e a minimização de desperdícios.

Sistema de Armazenamento: As UBS contarão com espaços adequados para o armazenamento dos medicamentos e insumos, respeitando as normas de conservação e segurança, com controle de temperatura e umidade quando necessário.

4. Capacitação e Treinamento:

Treinamento para Profissionais de Saúde: Será realizado um programa de capacitação para os profissionais de saúde das UBS, com o objetivo de assegurar o correto manuseio e administração dos medicamentos e insumos, garantindo a eficácia do tratamento e a segurança dos pacientes.

5. Gestão e Monitoramento:

Sistema de Controle: A solução incluirá a implementação de um sistema de controle e monitoramento do estoque de medicamentos e insumos, que permita a gestão eficiente e a reposição em tempo hábil, evitando faltas e excessos

Avaliação de Resultados: O desempenho da solução será avaliado periodicamente, com a coleta de dados sobre a utilização dos medicamentos e insumos, a satisfação dos profissionais de saúde e a eficácia do atendimento, para garantir a melhoria contínua dos serviços prestados.

Conclusão: A solução proposta para a aquisição de medicamentos genéricos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Muquém do São Francisco abrange todos os aspectos necessários para garantir a efetividade e a qualidade do atendimento à saúde da população. A solução foi elaborada considerando a necessidade de um fornecimento contínuo e seguro, aliado a práticas de gestão que promovam a eficiência e a sustentabilidade dos recursos públicos.

(Inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: As Quantidades da contratação constará no termo de referência.

(Inciso IV, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Os Valores da contratação constará no termo de referência.

(Inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: O objeto deste Estudo Técnico Preliminar- ETP, poderá ser fornecido de forma parcelada, dada a necessidade e natureza do produto ou serviço, não necessário a entrega de apenas uma vez. A contratação justifica-se com base no Documento de Formalização de Demanda.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, devido a ausência de elaboração. (Inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não existe Contratações correlatas e/ou interdependentes sobre o objeto.

(Inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, devido a ausência de elaboração.

(Inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: A aquisição de medicamentos genéricos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Muquém do São Francisco visa não apenas atender a uma necessidade imediata, mas também gerar resultados positivos e sustentáveis na prestação de serviços de saúde à população. A seguir, são apresentados os resultados esperados com a implementação da solução proposta.

Resultados Pretendidos:



1. Aumento na Disponibilidade de Medicamentos:

Garantia de Fornecimento: A contratação permitirá garantir a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, reduzindo significativamente a ocorrência de faltas e garantindo que as UBS possam atender a demanda da população sem interrupções.

Atendimento Integral: Com a melhoria na disponibilidade de medicamentos, espera-se um aumento no número de pacientes atendidos nas UBS, promovendo um atendimento mais integral e eficaz.

2. Melhora na Qualidade do Atendimento à Saúde:

Tratamentos Eficazes: A oferta de medicamentos genéricos de qualidade assegurará que os pacientes recebam tratamentos adequados, aumentando a eficácia das intervenções e melhorando a saúde da população.

Redução de Agravamentos: A melhoria no acesso a medicamentos poderá reduzir o número de complicações em pacientes com doenças crônicas, contribuindo para a prevenção de agravos e internações desnecessárias.

3. Otimização dos Recursos Públicos:

Redução de Custos com Medicamentos: A aquisição de medicamentos genéricos permitirá uma economia significativa nos gastos com a saúde pública, liberando recursos que poderão ser investidos em outras áreas essenciais da administração municipal.

Gestão Eficiente de Estoque: A implementação de um sistema de controle e monitoramento do estoque contribuirá para evitar desperdícios, garantindo uma gestão mais racional dos recursos públicos.

4. Satisfação dos Usuários e Profissionais de Saúde:

Melhoria da Satisfação: Espera-se que a maior disponibilidade de medicamentos e insumos resulte em maior satisfação tanto dos usuários quanto dos profissionais de saúde, refletindo na percepção da qualidade dos serviços prestados.

Feedback Positivo: A capacitação e treinamento dos profissionais de saúde contribuirão para uma melhor administração dos medicamentos, aumentando a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos.

5. Avaliação e Monitoramento dos Resultados:

Indicadores de Desempenho: A implementação de indicadores de desempenho permitirá avaliar a eficácia da aquisição de medicamentos e insumos, monitorando a utilização dos produtos, a satisfação dos usuários e a eficiência do atendimento.

Relatórios Periódicos: A apresentação de relatórios periódicos sobre o uso e a efetividade dos medicamentos e insumos adquiridos garantirá a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Conclusão: A demonstração dos resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos genéricos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Muquém do São Francisco evidencia a importância desta contratação na promoção da saúde pública. A expectativa é que a solução proposta gere benefícios tangíveis à população, melhorando a qualidade do atendimento, otimizando recursos e assegurando um sistema de saúde mais eficiente e sustentável.

(Inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: As providências prévias ao contrato são essenciais para garantir a regularidade, a legalidade e a conformidade das condições estabelecidas para a contratação de fornecimento de medicamentos genéricos e insumos. Essas medidas visam assegurar que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e dentro dos parâmetros legais e normativos.

Providências a Serem Adotadas:

1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

○ **Certidões Negativas:** A empresa contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista.

○ **Comprovação de Inscrição:** A contratada deverá comprovar a regularidade de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e na Secretaria da Fazenda do estado da Bahia.

2. Habilitação Técnica e Qualificação:

○ **Documentação Técnica:** A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade técnica e



experiência no fornecimento de medicamentos e insumos, incluindo atestados de capacidade técnica e referências de contratos anteriores semelhantes.

○ **Qualidade dos Produtos:** A contratada deverá fornecer documentação que comprove a qualidade dos medicamentos e insumos oferecidos, como certificados de boas práticas de fabricação e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

3. Assinatura do Contrato:

○ **Elaboração do Contrato:** O contrato deverá ser elaborado em conformidade com as disposições do edital e das propostas apresentadas, contendo todas as cláusulas necessárias para a correta execução do objeto da contratação.

○ **Prazo para Assinatura:** A assinatura do contrato deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no edital, com a presença de representantes da Administração Pública e da empresa contratada

4. Capacitação e Orientação:

○ **Treinamento dos Funcionários:** A empresa contratada deverá oferecer treinamento aos funcionários das Unidades Básicas de Saúde sobre a correta utilização dos medicamentos e insumos, visando garantir a eficácia no atendimento à população.

○ **Informação sobre Procedimentos:** A Administração Pública deverá fornecer informações detalhadas sobre os procedimentos operacionais para a utilização dos produtos adquiridos, assegurando que todos os envolvidos estejam cientes das diretrizes a serem seguidas

5. Estabelecimento de Metas e Prazos:

○ **Definição de Prazos:** As partes deverão acordar os prazos para a entrega dos medicamentos e insumos, bem como as metas a serem atingidas durante a execução do contrato, de forma a garantir a eficácia da contratação.

○ **Monitoramento e Avaliação:** A Administração Pública deverá estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação da execução do contrato, para garantir que os objetivos sejam alcançados conforme previsto

Conclusão: As providências prévias ao contrato visam assegurar a regularidade e a conformidade da contratação de medicamentos genéricos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Muquém do São Francisco. Essas medidas são fundamentais para garantir a transparência e a eficiência na execução do contrato, promovendo a segurança jurídica e a boa gestão dos recursos públicos.

(Inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: A aquisição de medicamentos genéricos e insumos para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Muquém do São Francisco/BA pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados à produção, ao transporte, ao uso e ao descarte dos produtos adquiridos. É essencial que a contratação considere práticas sustentáveis e o cumprimento das normas ambientais vigentes para mitigar esses impactos.

Identificação dos Impactos Ambientais:

1. Produção e Transporte:

○ **Emissões de Gases Poluentes:** O processo de fabricação dos medicamentos e insumos, bem como o seu transporte até as Unidades Básicas de Saúde, pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para a poluição atmosférica e as mudanças climáticas.

○ **Consumo de Recursos Naturais:** A produção dos medicamentos e insumos envolve o consumo de recursos naturais, como água e energia, o que pode impactar negativamente o meio ambiente, especialmente se não forem utilizadas práticas de produção sustentável.

2. Descarte de Medicamentos e Insumos:

○ **Risco de Contaminação Ambiental:** O descarte inadequado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode causar a contaminação do solo e da água, além de prejudicar a saúde pública. O descarte inadequado de insumos como seringas e embalagens plásticas também contribui para a poluição ambiental.

○ **Resíduos Sólidos:** O uso de embalagens descartáveis e o aumento na geração de resíduos sólidos exigem um gerenciamento eficaz para evitar impactos negativos, como a sobrecarga de aterros sanitários e a poluição de corpos d'água.



Medidas Mitigadoras:

1. Aquisição Sustentável:

- **Produtos Ecologicamente Responsáveis:** Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de medicamentos e insumos produzidos de forma sustentável, com a utilização de processos que reduzam o consumo de água e energia e minimizem a emissão de gases poluentes.
- **Embalagens Biodegradáveis ou Recicláveis:** A escolha de fornecedores que utilizam embalagens biodegradáveis ou recicláveis deve ser incentivada, a fim de reduzir a quantidade de resíduos gerados.

2. Gestão de Resíduos:

- **Descarte Adequado de Medicamentos:** A Administração Pública deverá implementar um sistema de coleta seletiva e descarte adequado de medicamentos vencidos ou não utilizados, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- **Insumos e Embalagens:** O descarte de insumos como seringas, frascos e embalagens plásticas deverá seguir as normas estabelecidas pela ANVISA e pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), para prevenir a contaminação ambiental.

3. Redução de Impactos no Transporte:

- **Otimização Logística:** Para minimizar as emissões de gases poluentes decorrentes do transporte, deverá ser incentivada a contratação de fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, como a otimização de rotas de entrega e o uso de veículos com menor impacto ambiental.

Conclusão: A consideração dos impactos ambientais na aquisição de medicamentos genéricos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Muquém do São Francisco/BA é fundamental para promover a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. As medidas mitigadoras propostas visam minimizar os impactos negativos, assegurando que o fornecimento de medicamentos e insumos ocorra de maneira ecologicamente responsável e em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

(Inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: A contratação de fornecimento de medicamentos genéricos e insumos para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFs, Unidade Satélite, SAMU e Unidade Móvel Odontológica) do Município de Muquém do São Francisco/BA é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população. A análise da viabilidade da contratação leva em consideração os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, além da conformidade legal e dos benefícios diretos para a Administração Pública.

Análise Técnica e Operacional:

1. Necessidade Permanente:

- As Unidades Básicas de Saúde dependem de um fornecimento constante de medicamentos e insumos para realizar os atendimentos diários à população, incluindo consultas médicas, tratamentos odontológicos, atendimentos de urgência e emergência pelo SAMU, entre outros serviços essenciais.
- A manutenção adequada do estoque desses insumos é fundamental para evitar interrupções nos serviços de saúde, assegurando a qualidade e a prontidão no atendimento aos cidadãos.

2. Adequação às Normas de Saúde:

- A aquisição de medicamentos genéricos, regulamentados pela ANVISA e de acordo com as normas da legislação sanitária vigente, assegura a qualidade e a segurança dos tratamentos administrados nas Unidades de Saúde do município.
- Os insumos necessários também estão sujeitos às normas técnicas de qualidade, e o processo de contratação deve priorizar fornecedores que atendam a essas exigências, garantindo a eficácia e a segurança dos materiais adquiridos.

Análise Econômica:

1. Custo-benefício:

- A aquisição de medicamentos genéricos representa uma escolha economicamente viável, já que esses produtos têm preços reduzidos em relação aos medicamentos de marca, oferecendo uma boa relação custo-benefício. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e permite que a Administração atenda às



demandas de saúde da população de forma mais ampla e sustentável.

○ Além disso, a contratação por meio de pregão eletrônico ou dispensa de licitação pode garantir a obtenção de propostas vantajosas, com condições de pagamento flexíveis e preços mais competitivos.

2. Eficiência Financeira:

○ A previsão orçamentária para a aquisição de medicamentos e insumos já está contemplada nas dotações da Secretaria Municipal de Saúde, o que assegura a viabilidade financeira da contratação. Com a correta execução do planejamento financeiro, os recursos destinados a essa aquisição serão aplicados de forma eficiente e transparente.

Conformidade Legal:

1. Instrumentos Legais:

○ A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e suas atualizações, bem como as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA.

○ Serão seguidas as orientações das diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e outros órgãos de controle, garantindo a lisura e a conformidade do processo de contratação.

Conclusão: A contratação de fornecimento de medicamentos genéricos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Muquém do São Francisco/BA é viável do ponto de vista técnico, econômico e legal. Essa medida garantirá a continuidade dos serviços de saúde, otimizando os recursos públicos e assegurando o bem-estar da população. A aquisição de produtos de qualidade, com preços competitivos e fornecedores que atendam às exigências legais, é essencial para manter a eficiência e a segurança dos serviços de saúde prestados. (Inciso XIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco-Ba, Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n, centro, Muquém do São Francisco, Bahia.

16. CONTATO

E-mail: saude@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

Responsável: ELOIZA DOS SANTOS FLORES

Muquém do São Francisco, 09 de outubro de 2024.

ELOIZA DOS SANTOS FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / Chefe de Divisão

Portaria nº 238/2022

MAYRA DE BARROS SILVA ROSA

Secretária Municipal Saúde

Portaria nº 506/2024



ANEXO II - MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 003/2024FMS – Processo Administrativo n.º 045/2024PMSF

Objeto: Aquisição de Medicamentos Genéricos e insumos, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFS, unidade Satélite, serviços de atendimento Móvel de urgência SAMU) para atender as necessidades deste município de Muquém do São Francisco/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Razão social/nome:

Item	descrição	unid.	Qtde	Marca	Vlr Unit	Vr Total
Valor total da proposta						

OBSERVAÇÕES: declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos Produtos, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos Produtos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Muquém do São Francisco/Ba todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Muquém do São Francisco/Ba bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2024

Assinatura Representante Legal



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO.**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n° ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico n. ° 003/2024-FMS- Processo Administrativo n. ° 045/2024PMSF** e sob as penas da lei, que:

- a) Cumprir todos os requisitos de habilitação;
- b) Conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- c) A estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n° 003/2024-FMS, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Muquém do São Francisco;
- d) Não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Compromete-se, sob as penas da Lei Federal n. ° 14.133/2021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- f) A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n. ° 12.846/ 2013.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2024

Assinatura Representante Legal



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins em participar do Pregão Eletrônico n°. 003/2024FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/12006.
- EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2024

Assinatura Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser referenciada a condição jurídica da empresa licitante



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º
11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 003/2024-FMS, Processo Administrativo n.º 045/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2024

Assinatura Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio do contrato	
Dados do responsável para assinatura do contrato	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Pessoal	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta Corrente:



ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n. ° 003/2024-FMS

Processo Licitatório n. ° 045/2024PMSF

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO E XXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa Jurídica de direito público, CNPJ. 10.489.279/0001-72, situada na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n°, Muquém de São Francisco – Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito, senhora MAYRA DE BARROS SILVA ROSA, brasileira, inscrito no CPF n° 008.451.435-26 e portador do RG n° 09345170-96 SSP/BA, residente em Muquém do São Francisco – Estado da Bahia, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado xxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRONICO 003/2024FMS, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Aquisição de Medicamentos Genéricos e insumos, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (PSFS, unidade Satélite, serviços de atendimento Móvel de urgência SAMU) para atender as necessidades deste município de Muquém do São Francisco/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O valor estimado para contratação perfaz um montante total de R\$ XXXX (XXXXX).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os pagamentos dos fornecimentos prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados em Conta Corrente nome da **CONTRATADA**.

2.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco – BA.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de fornecimento que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do contratado.

3.3 O pagamento à pessoa contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta



corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada o fornecimento correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Muquém do São Francisco - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade Orçamentária:	08.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 08.16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.034 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 – Manter, Ampliar e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica; 2.041 – Manter, Ampliar Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica; 2.044 – Manter e Apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 2.046 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita;
Fonte de Recurso:	6102 – Rec. De Impost Transf. Impost Saúde – 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114- Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Fornecer o objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Muquém do São Francisco - BA.

6.2 Manter durante o período que estiver contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.



6.5 Comunicar ao Secretário de Administração e Finanças, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do fornecimento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

6.8 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e enquanto o contrato estiver vigente.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Fundo Municipal de Saude de Muquém do São Francisco – BA, poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Fundo Municipal de Saúde de Muquém do São Francisco – BA, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital o e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Saúde - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: 01 _____ CPF 02 _____ CPF